



PROCESSO	1783172/2023
INTERESSADO	GERTEC e o profissional
ASSUNTO	Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1783172/2023

DELIBERAÇÃO Nº 074/2023 – CEF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando que o inciso I e o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determinam que a especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitida ao Arquiteto portador de curso em nível de pós-graduação com currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do Ministério do Trabalho;

Considerando o Parecer MEC CFE nº 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.410/1985, e sobretudo seu requisito “Número de horas-aula destinadas a atividades práticas (sic): 60 (10% de 600), incluídas nas 600 horas totais”;

Considerando a Deliberação nº 17/2020 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR que ratificou a vigência do Parecer CFE nº19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determina que o “Art. 3º - O exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a regulamentação desta Lei, e o de Técnico de Segurança do Trabalho, após o registro no Ministério do Trabalho.” (grifo nosso);

Considerando que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, passou a regulamentar o exercício de Arquitetura e Urbanismo e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução nº 162 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e determina em seu art. 1º que: “Art. 1º A habilitação para o exercício das atividades de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelos arquitetos e urbanistas dependerá de registro profissional ativo e do registro do título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” em um dos



Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), nos termos desta Resolução.” (grifo nosso);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, que aprovou as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e em especial o § 3º do art. 2º de seu Anexo, que estabelece: “§ 3º. Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante verificação das ementas das disciplinas ou mediante informação em documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total”;

Considerando o processo SICCAU nº 1783172/2023, de solicitação de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização);

Considerando não constar nos documentos de formação a informação sobre a carga horária de atividades práticas, mas quando solicitada ao Centro Universitário Católica de Santa Catarina forneceu a informação por meio de declaração constando 136 horas de atividades práticas distribuídas em onze disciplinas do curso;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

- 1 - Aprovar a inclusão de título do processo SICCAU nº 1783172/2023, conforme lista de verificação em anexo.
- 2 - Que seja encaminhado para a Gerência Técnica para anotação do título e despacho ao profissional.
- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/SC

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC

**ANEXO I****ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DA TITULARIDADE COMPLEMENTAR
ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO)**

TABELA 1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº Protocolo SICCAU/ANO	1783172/2023

TABELA 2 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Certificado	961
Histórico Escolar	APRESENTADO
Documento que comprove carga-horária referente a atividades práticas (histórico, ementas e/ou outro documento oficial da IE)	APRESENTADO

TABELA 3 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
Nome da Instituição de Ensino (IE)	Centro Universitário Católica em Joinville
Código E-MEC da IE	17138
Código E-MEC do curso	151594
Portaria/Decreto de Credenciamento	Recredenciamento pela Portaria nº218 de 08/04/2016. Recredenciamento pela Portaria nº 1086 de 29/12/2020 (validade de 5 anos)

TABELA 4 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
Período do Curso	21/05/2021 - 10/12/2022
	3 semestres (mínimo 2)

TABELA 5 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR				
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	Carga horária mínima	Disciplina cursada	Carga Horária cursada	Parecer
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução aplicada à engenharia de segurança	24	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações I	56	ATENDE



		Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações II	24	
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho 1	60	ATENDE
		Higiene do Trabalho 2	48	
		Higiene do Trabalho 3	36	
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do meio ambiente	48	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra incêndios e explosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na engenharia de segurança	16	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração aplicada à engenharia de segurança	32	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O ambiente e as doenças do trabalho	52	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	32	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e normas técnicas	24	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	572	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Ética	24	ATENDE
		Metodologia científica	24	



		Seminários avançados	16	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	636	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60 (10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	136	ATENDE

TABELA 6 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE		
Total de professores sem pós graduação	0	
Total de professores Especialistas	3	
Total de professores com mestrado ou doutorado	11	
TOTAL DE PROFESSORES	14	
Percentual de Professores com mestrado ou doutorado	79%	ATENDE

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Rosana Silveira	X			
Coordenadora Adjunta	Silvyta Helena Caprario	X			
Membro	Fárida Mirany De Mira	X			

Histórico da votação:

Reunião CEF-CAU/SC: 9ª Reunião Ordinária de 2023.

Data: 27/09/2023.

Matéria em votação: Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1783172/2023

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (03)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutora da Reunião: Coordenadora Rosana Silveira